



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Decreto nº 4.407, de 16 de outubro de 2.023.

Nomeia Comissão de Editais, Parecerista e de Acompanhamento da Lei Federal Complementar nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 195/2022, intitulada Lei Paulo Gustavo, no Município de Cachoeira de Minas, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Cássia Aparecida do Nascimento - Auxiliar Educacional
Cintya de Oliveira Pereira - Auxiliar de Serviços Internos
Claudenir Guido Pereira - Auxiliar de Serviços Internos
Lenisse de Fátima Faria e Fraga - Auxiliar Administrativo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Ana Paula Fernandes
João Carlos Costa
Maria Eulália Machado Costa Lima
Wânia Cristina Ribeiro Machado da Silva

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

I – Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;

II – Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitivas;

III – Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;

IV – Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;

V – Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;

VI – Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;

VII – Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

VIII – Ao término da execução da Lei Paulo Gustavo, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º - A função de membro da Comissão não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º - Fica nomeado o Sr. Márcio Fábio Pereira como Presidente da Comissão.

Art. 5º - A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de outubro de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete